



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 1ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 877/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com a Juíza Titular, Bernarda Núbia Toldo, **por meio de videoconferência**.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com o Diretor da Secretaria, Leandro Pecoits, sendo que, além deste, foram indicados os Luiz Felipe Junges Zani, Assistente de Diretor de Secretaria, e César Pacheco, Secretário de Audiência, para o fornecimento de informações acerca da Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 08/12/1992

Data da última correição realizada: 15/10/2019

Data de Implantação do PJe: 27/6/2014

Jurisdição: Sapucaia do Sul

Período Correcionado: de 1º/10/2019 a 22/3/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/02/2020 a 31/01/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul pertence à 103ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a 2ª Vara do Trabalho da Comarca.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Bernarda Núbia Toldo	Juíza do Trabalho Titular	19/7/2012

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/3/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, a Juíza Titular Bernarda Núbia Toldo **está autorizada** a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0005629-02.2012.5.04.00000.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Bernarda Núbia Toldo	Juíza Titular desde 19/7/2012 – Há 8 anos, 8 meses e 4 dias*



2	Neusa Líbera Lodi (Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 18 a 25/11/2020, em virtude de férias da Juíza Titular; - Responder pela Unidade Judiciária no período de 19/02 a 10/3/2021, em virtude de férias da Juíza Titular.
3	Rodrigo Machado Jahn	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 15/9 a 14/10/2020, em virtude de férias da Juíza Titular.
4	Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 16 a 17/11/2020, em virtude de férias da Juíza Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 09/02/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juíza Titular	Férias	15/9/2020 a 14/10/2020	30 dias
	Férias	16/11/2020 a 25/11/2020	10 dias
	Férias	19/02/2021 a 10/3/2021	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/3/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Leandro Pecoits	AJAJ	Diretor de Secretaria (CJ3)	30/7/2012
2	Jacqueline do Prado Moreno Belous	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	17/8/2015
3	Luiz Felipe Junges Zani	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	05/10/2020
4	Daniela Vaz dos Santos	AJAJ	Assistente de Execução (FC04)	15/12/2017
5	César Pacheco	TJAA	Secretário de Audiência (FC03)	24/5/2004
6	Claiton Neorlan da Conceição	TJAA	Assistente (FC02)	09/6/2005
7	Aline Teixeira	AJAJ	-	27/5/2009
8	Elisângela Tyczkowski de Paula	AJAJ	-	29/10/2012
9	Letícia Nunes de Albuquerque	AJAJ	-	11/5/2016

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/02/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 09/2/2021, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correcionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Aline Teixeira	LPF - Doença em pessoa da família	7
Elisângela Tyczkowski de Paula	TREF - Fruição dos dias trabalhados nas eleições	2

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/02/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 02/2020 a 01/2021).



3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Victoria Leda Chagas da Silva	Direito	02/12/2019 31/5/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/02/2021)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 501 a 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul	604	687	501	597,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual, à idade média dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos em instrução e ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença – e, por conseguinte, apresentou um desempenho abaixo da média das unidades similares nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual		Indicadores										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
		2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária		Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento				
De 501 a 750 processos por ano	01	2ª VT de Sapucaia do Sul	0,17	0,42	0,75	0,32	0,57	0,42	0,03	0,54	0,57	0,43	101%	0,43
	02	3ª VT de Erechim	0,47	0,21	0,81	0,42	0,57	0,59	0,10	0,33	0,53	0,48	93%	0,45
	03	VT de Palmeira das Missões	0,63	0,14	0,53	0,25	0,50	0,59	0,65	0,48	0,44	0,51	96%	0,49
	04	VT de Soledade	0,49	0,16	0,72	0,32	0,53	0,66	0,62	0,43	0,52	0,54	93%	0,50
	05	2ª VT de Estrela	0,31	0,25	0,86	0,31	0,69	0,54	0,09	0,45	0,57	0,48	105%	0,50
	06	VT de Vacaria	0,46	0,13	0,81	0,34	0,50	0,77	0,17	0,67	0,59	0,54	100%	0,54
	07	2ª VT de Erechim	0,69	0,23	0,80	0,55	0,60	0,82	0,24	0,48	0,51	0,58	100%	0,58
	08	1ª VT de Estrela	0,41	0,09	0,78	0,28	0,61	0,60	0,26	0,67	0,60	0,52	113%	0,59
	09	2ª VT de Esteio	0,45	0,12	0,81	0,47	0,58	0,62	0,47	0,47	0,80	0,56	106%	0,59
	10	1ª VT de Sapucaia do Sul	0,55	0,22	0,71	0,40	0,67	0,57	0,07	0,75	0,75	0,54	119%	0,64
	11	1ª VT de Esteio	0,56	0,20	0,84	0,57	0,71	0,77	0,83	0,68	0,66	0,69	102%	0,70
	12	PAJT de Marau	0,57	0,21	0,88	0,57	1,00	0,53	0,46	0,36	0,46	0,58	122%	0,71
	13	VT de Cachoeira do Sul	0,52	0,19	0,93	1,00	0,67	1,00	0,58	1,00	1,00	0,79	104%	0,82
	14	VT de Torres	0,55	0,10	0,90	0,67	0,83	0,75	1,00	0,65	0,65	0,72	125%	0,90
	15	1ª VT de Bagé	0,53	0,18	0,82	0,97	0,40	0,84	0,37	0,63	0,72	0,63	144%	0,91
Média		0,50	0,20	0,82	0,50	0,61	0,71	0,40	0,62	0,66	0,59	108%	0,64	



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

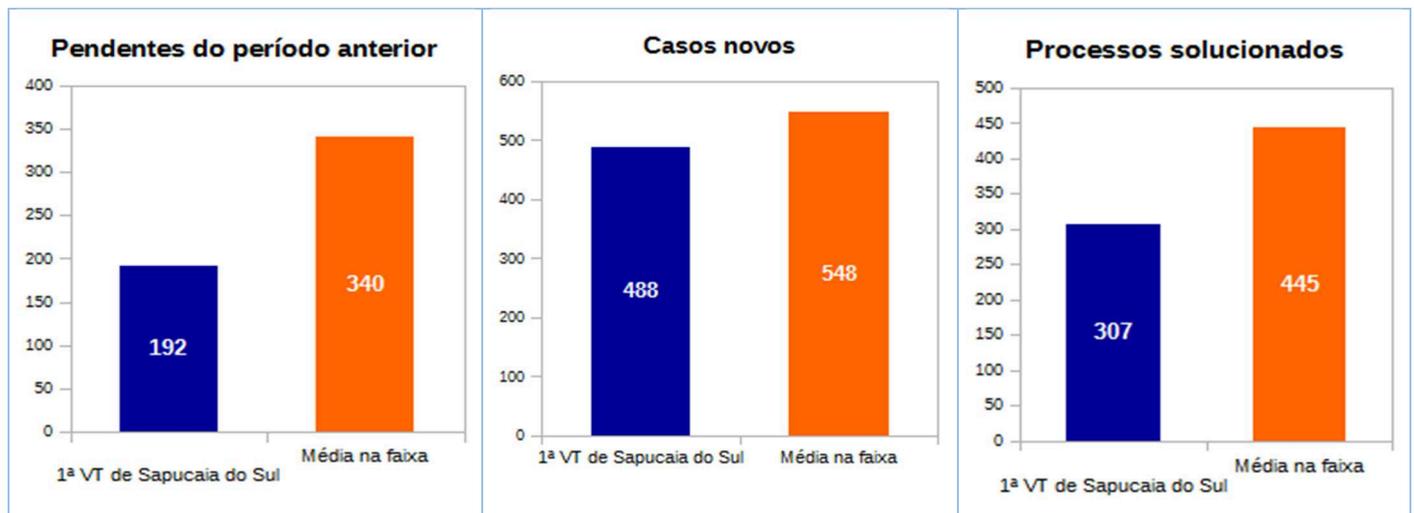
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,55	0,50	11º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{307}{192 + 488 + 5} \right) \Rightarrow 0,55$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/02 a 2021/01

		1ª VT de Sapucaia do Sul	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/01/2020	192	340,20	-43,56%	
B	Casos novos	488	548,20	-10,98%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	5	3,67	36,24%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	685	892,07	-23,21%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	168	214,87	-21,81%	
F	Processos conciliados – conhecimento	107	179,00	-40,22%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	275	393,87	-30,18%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	32	50,93	-37,17%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	307	444,80	-30,98%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	44,82%	49,86%	-10,12%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,55	0,50	10,06%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 192 processos, valor 43,56% abaixo da média da respectiva faixa (340,20), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (307) foi inferior em 30,98% à média da respectiva faixa de movimentação processual (444,80); dessa forma, constata-se que o reduzido número de processos solucionados no período analisado determinou o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 37,09% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/02 a 2021/01

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Bernarda Nubia Toldo (J1)	0	167	98	32	6

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular da Vara não proferiu quaisquer sentenças líquidas no período correccionado; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 10,70% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que a magistrada apresentou uma média inferior a uma conversão mensal no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (2,70 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, ainda, que nenhuma dessas conversões decorre de redistribuição de processos por esta Corregedoria. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os demais processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/01/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (77,38%). Além disso, convém destacar que em 31/01/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/01/2020	31/01/2021	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	95	301	216,84%
Aguardando encerramento da instrução	86	77	-10,47%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	11	11	0,00%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	192	389	102,60%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

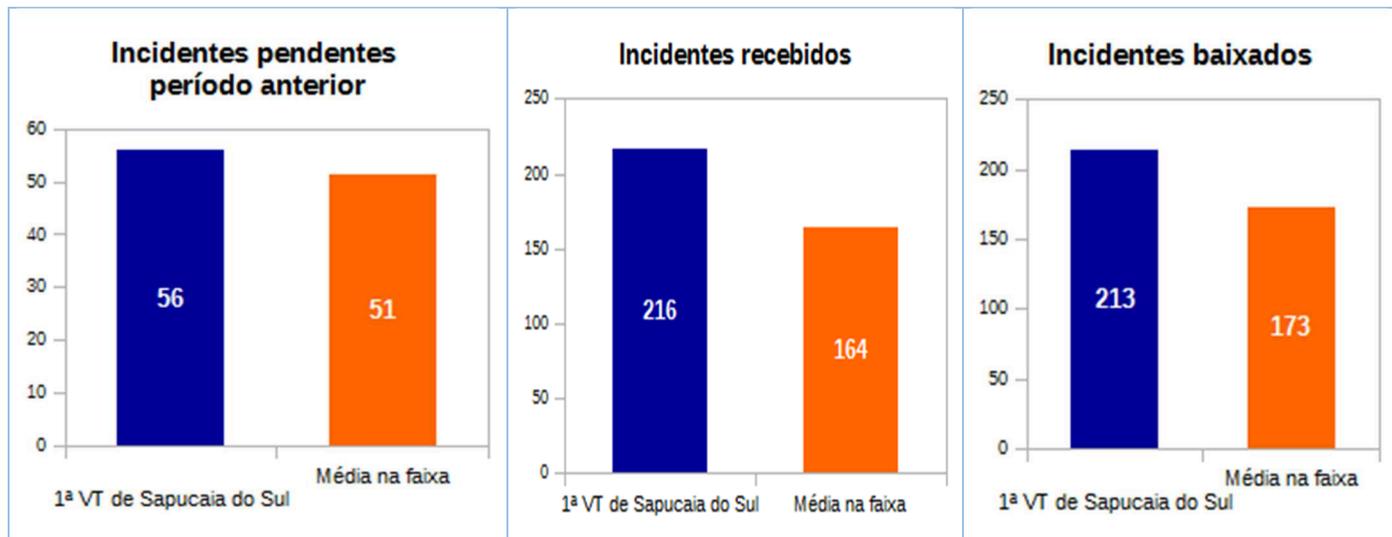
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,22	0,20	12º/15

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{213}{56 + 216} \right) \Rightarrow 0,15$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/02 a 2021/01

	1ª VT de Sapucaia do Sul	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/01/2020	56	51,27	9,23%
B	Incidentes apresentados	216	164,20	31,55%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	272	215,47	26,24% ▼
D	Incidentes julgados/baixados	213	173,07	23,07% ▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	78,31%	80,32%	-2,51%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,22	0,20	10,23% ▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,71	0,82	2º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{324}{911 + 221} \right) \Rightarrow 0,71$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/02 a 2021/01					
		1ª VT de Sapucaia do Sul	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/01/2020	324	332,53	-2,57%	
B	Execuções tramitando em 31/01/2020	587	638,47	-8,06%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/01/2020	911	971,00	-6,18%	▼
D	Execuções iniciadas	221	232,47	-4,93%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.132	1.203,47	-5,94%	▼
F	Execuções Finalizadas	324	216,33	49,77%	▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		28,62%	17,98%	59,22%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,71	0,82	-12,98%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 28,62% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 17,98%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 30/01/2020 (911) era inferior em 6,18% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (324) foi superior em 49,77% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que tanto o reduzido estoque de execuções pendentes do período anterior quanto o elevado número de execuções finalizadas no período analisado determinaram o bom desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,40	0,50	7º/15

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 438 + 50 + 898 + 10 → 1.396

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➡	1.396	➡	0,40
Maior acervo na faixa de movimentação		3.455		

Situação	Pendentes em 31/01/2020	Pendentes em 31/01/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	294	438	48,98%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	68	50	-26,47%
Pendentes de finalização na fase de execução***	911	898	-1,43%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	9	10	11,11%
Total	1.282	1.396	8,89%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 8,89%, passando de 1.282 para 1.396 processos. Apesar dessa elevação, contudo, o acervo da Unidade em 31/01/2021 era inferior em 18,70% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.717,20 processos), resultando no sétimo menor acervo entre as quinze unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,61	10º/15

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	➡	506	➡	1,24
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		408		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	➡	1,24	➡	0,67
Maior vazão na faixa de movimentação		1,84		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/02 a 2021/01			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul	506	408	80,63%



Média unidades similares	579,27	517,93	89,41%
---------------------------------	--------	--------	--------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (80,63%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (89,41%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,57	0,71	4º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{229,91}{406,88} \Rightarrow 0,57$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/02 a 2020/01	2020/02 a 2021/01	Variação
1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul	104,41	229,91	120,19%
Média unidades similares	188,49	288,95	53,30%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,07	0,40	2º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{4,42}{59,57} \Rightarrow 0,07$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2019/02 a 2020/01	2020/02 a 2021/01	Variação
1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul	21,10	4,42	-79,07%
Média unidades similares	36,16	23,70	-34,46%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,75	0,62	14º/15



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.263,76}{3.014,67} \Rightarrow 0,75$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/02 a 2020/01	2020/02 a 2021/01	Variação
1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul	2.117,18	2.263,76	6,92%
Média unidades similares	1.732,93	1.880,06	8,49%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,75	0,66	13º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.053,92}{2.751,65} \Rightarrow 0,75$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/02 a 2020/01	2020/02 a 2021/01	Variação
1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul	2.106,48	2.053,92	-2,50%
Média unidades similares	1.706,85	1.817,64	6,49%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,54	0,59	6º/15

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,55 \times 2) + (0,22 \times 1) + (0,71 \times 3) + (0,40 \times 1) + (0,67 \times 1) + (0,57 \times 2) + (0,07 \times 2) + (0,75 \times 2) + (0,75 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,54$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,54) nos últimos doze meses foi o sexto colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (segunda melhor colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de execução (segunda melhor colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em instrução (quarta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes à idade média dos processos em execução (penúltima colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual), à idade média dos processos em tramitação (antepenúltima colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento de incidentes processuais (12ª colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Aline Teixeira	01/02/2020	31/01/2021	366	7	0	359	0,98
Cesar Pacheco	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Claiton Neorlan da Conceição	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Daniela Vaz dos Santos	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Elisangela Tyczkowski de Paula	01/02/2020	31/01/2021	366	2	0	364	0,99
Jacqueline do Prado Moreno Belous	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Leandro Pecoits	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Leticia Nunes de Albuquerque	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Luiz Felipe Junges Zani	05/10/2020	31/01/2021	119	0	0	119	0,33
TOTAL							8,30

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 597,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de sete servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
501 a 750 processos por ano	501 a 625	07 servidores
	626 a 750	08 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{8,30}{7}$	→	119%
--	---	------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,54 x 119%	→	0,64
---	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a décima colocação entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (sexta colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar consideravelmente acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é superior à média das unidades similares (108%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
508	342	67,32%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
165	132	80%	Meta não cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.



META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
116	309	37,54%	45%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
314	451	143,63%	Meta cumprida

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
6	6	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	6	5
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	4	12
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	4	3
4º	Caixa Econômica Federal	2	2
5º	Banrisul	0	1
6º	Banco do Brasil S/A	0	0
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	8
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	0

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
19	31	18	Meta não cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	8 I/U	3 P/CPI	3 P/CPI	3 P/CPI	
Tarde	12 - I/U	3 P/CPI	3 P/CPI	3 P/CPI	

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria da Unidade Judiciária em 16/3/2021).

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	26/04/2021	26/04/2021
Una Sumaríssimo	26/04/2021	26/04/2021
Instrução	23/06/2021	08/04/2021
Tentativa de acordo em execução	-	Qualquer data com audiência
CPI's	12/04/2021	08/04/2021

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria da Unidade Judiciária em 16/3/2021).

Obs.1: A tabela acima se refere à composição da pauta para audiência neste período em que não normalizada a realização de audiências presenciais. Neste momento de pandemia mundial do novo coronavírus, estão sendo realizadas audiências somente na forma telepresencial para iniciais tanto no rito ordinário como sumaríssimo, bem como audiências mistas para os prosseguimentos, as quais, a depender do enquadramento da cidade de Sapucaia do Sul no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul na data marcada para a audiência, podem ser transformadas em audiências apenas telepresenciais, ou adiadas, caso haja manifestação de qualquer das partes contrária à realização da audiência tão somente na forma telepresencial.

Obs.2: Audiências de conciliação em processos em fase de execução (E) são designadas a pedido das partes na pauta mais próxima.

Obs.3: Conforme determinado nos termos das Portarias Conjuntas 1.268, de 20 de março de 2020, e 1.770, de 28 de abril de 2020 os processos que estavam com audiência marcada foram retirados de pauta e, a partir de agosto de 2020 começaram a ser reincluídos, sendo que atualmente todos já tiveram sua reinclusão em pauta.

No período também não houve a realização das audiências iniciais, havendo despacho determinando a notificação das reclamadas para apresentação da defesa, com destaque da ênfase do juízo para que as partes ultimassem esforços para a solução do processo mediante acordo. Após, as partes são instadas a se manifestar sobre a necessidade de produção de prova oral, de forma fundamentada, ou é determinada a realização de perícia e, não havendo mais provas, é encerrada a instrução e encaminhados os autos para sentença.

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/02 a 2021/01						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Bernarda Nubia Toldo	62	102	0	7	2	173
TOTAL	62	102	0	7	2	173

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).



6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/02 a 2021/01			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/re designadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular (J1)	400	223	55,75%
TOTAL	400	223	55,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 223 no período de 2020/02 a 2021/01, correspondendo a 55,75% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que nos meses de março de 2020 a janeiro de 2021 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 19/3/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 18/3/2021, às 19h10min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária** com a Juíza Titular Bernarda Núbia Toldo.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria na entrevista correcional, a tarefa é cumprida em 48 horas, a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A expedição de mandados, autorizações judiciais e RPV's é efetuada no prazo de 72 horas, a partir da determinação. Os precatórios podem ser expedidos em até duas semanas, conforme o volume de trabalho no cumprimento da execução, porém, há observância do prazo limite para a sua inscrição.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 02 dias, inclusive aqueles referentes a acordo e liberação de eventual saldo remanescente à parte reclamada.



8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 18/03/2021 estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 17/03/2021.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

No dia 18/03/2021, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido em 16/03/2021.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Quando do arquivamento definitivo do processo, previamente é procedida a revisão de eventuais pendências, como gravames não baixados e documentos depositados em Secretaria aptos à devolução. As disposições do Provimento n. 273/2020, da Corregedoria Regional, são observadas na Unidade, diligenciando-se na identificação de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo, adotando-se, então, as diligências cabíveis para efetiva destinação dos valores aos respectivos beneficiários. Para a hipótese da existência de valores a serem restituídos ao devedor, previamente à expedição do alvará, procede-se à pesquisa perante à Unidade Judiciária, aos Planos Especiais de Pagamento Trabalhista (PEPT) e Regimes Especiais de Execução Forçada (REEF) em trâmite no TRT4 e à Ferramenta de Apoio à Execução (FAE), objetivando a utilização deste crédito para pagamento de processos diversos que tramitem em face do mesmo devedor, restando observada a diretriz relativa à comunicação aos demais Juízos trabalhistas.

Outrossim, no caso de homologação de acordo com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é efetuado somente após o cumprimento integral do ajuste.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Há 30 execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre quando decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a retirada é efetuada no momento em que extinta a execução. Além disso, são observadas as hipóteses ensejadoras da alteração da condição do devedor perante o BNDT, como por exemplo a garantia da execução ou a formalização de acordo nos autos.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/01/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0020376-44.2018.5.04.0291	14/5/2019	Prismaserv Soluções Empresariais Eireli	05/11/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 15/3/2021).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação do processo listado, excluindo do BNDT, se for o caso, os devedores que permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados por equívoco. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAEP.**



8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

NÃO HÁ

b) Incidentes na liquidação/execução

0020400-43.2016.5.04.0291	0020080-90.2016.5.04.0291	0020069-27.2017.5.04.0291	0020410-87.2016.5.04.0291
0020400-43.2016.5.04.0291	0021036-09.2016.5.04.0291	0000538-62.2011.5.04.0291	0000379-17.2014.5.04.0291
0000332-12.2013.5.04.0733	0020243-36.2017.5.04.0291	0021238-80.2016.5.04.0292	0020558-30.2018.5.04.0291
0020543-66.2015.5.04.0291	0020489-32.2017.5.04.0291	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 15/03/2021).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/02 a 2021/01		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 10.527.541,98	91,18%
Decorrentes de Acordo	R\$ 948.187,86	8,21%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 69.787,71	0,60%
TOTAL	R\$ 11.545.517,55	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/20 a 2021/01		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 142.562,38	12,06%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.012.006,39	85,60%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 27.651,61	2,34%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.182.220,38	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 09/03 e 10/03/2021, sendo selecionados os seguintes processos:



1	Processo nº 0020247-68.2020.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: a sentença prolatada em 17/07/2020, ID. a87a60f, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. 9a1f194), com previsão de pagamento do principal em 21/09/2020. Até 10/03/2021 não foi verificada movimentação processual. O processo permanece na tarefa "Acordos vencidos" desde 22/10/2020.	
2	Processo nº 0020176-66.2020.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: o despacho do ID. 5a1f6c1, proferido em 16/10/2020, homologou a repactuação entre as partes, relativa ao acordo anteriormente homologado pela sentença do ID. 69ee80b no ID. 9bed809. Vencidas as duas parcelas da repactuação em 10/10/2020 e em 10/11/2020, até 10/03/2021 não foi verificada movimentação processual. O processo permanece na tarefa "Acordos vencidos" desde 10/01/2021.	
3	Processo nº 0020144-61.2020.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: a sentença prolatada em 22/09/2020, ID. b36f765, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. a8f78bb), com previsão de pagamento do principal em 05/01/2021. Até 10/03/2021 não foi verificada movimentação processual. O processo permanece na tarefa "Acordos vencidos" desde 05/02/2021.	
4	Processo nº 0020709-30.2019.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: o processo encontra-se "parado" na tarefa "Escolher tipo de arquivamento" desde 31/12/2020.	
5	Processo nº 0020401-86.2020.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após a manifestação da reclamante sobre a defesa, em 17/11/2020 (ID. 01c21b2), não foi procedida à conclusão dos autos, conforme termos do item 6 do despacho proferido em 06/10/2020 (ID. 6570d4f). O processo permanece na tarefa "Cumprimento de providências" desde 24/11/2020.	
6	Processo nº 0020344-68.2020.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após a manifestação da perita em 17/12/2020 (ID. 37f4fc6) informando a necessidade da inspeção de forma presencial, e os dados para contato com os procuradores e assistentes técnicos, não é verificado impulso processual até 10/03/2021. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de providências" desde 25/11/2020.	
7	Processo nº 0020400-04.2020.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo da reclamada em 04/12/2020 para tomar ciência acerca da manifestação da parte autora, não foi procedida a conclusão dos autos, conforme termos do item 6 do despacho proferido em 02/10/2020 (ID. afa633f). O processo permanece na tarefa "Cumprimento de providências" desde 07/12/2020.	
8	Processo nº 0020615-82.2017.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: o processo encontra-se "parado" na tarefa "Escolher tipo de arquivamento" desde 04/12/2020.	
9	Processo nº 0020256-30.2020.5.04.0291
Classe: Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) Fase: Execução Movimentação processual: até 10/03/2021 os autos aguardam a conclusão para a apreciação da petição do reclamante, de ID. ac55632, juntada em 18/12/2020, requerendo o prosseguimento da execução, da petição da reclamada, de ID. b717d99, juntada em 21/01/2021, solicitando expedição de ofício para efetivação da penhora no rosto dos autos e da manifestação do reclamante, de ID. 564219f, juntada em 22/01/2021, em resposta à manifestação da reclamada.	
10	Processo nº 0020629-03.2016.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Execução Movimentação processual: o processo encontra-se "parado" na tarefa "Escolher tipo de arquivamento" desde 04/09/2020.	



11	Processo nº 0020325-67.2017.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: infrutífera a tentativa de bloqueio pelo Sisbajud, conforme certidão de 29/11/2020, e efetuada a inclusão do registro de indisponibilidade de bens dos executados, via sistema CNIB, em 12/01/2021 (certidão, ID. 3b12f4c), não há movimentação processual até 10/03/2021. O processo permanece na tarefa “Cumprimento de providências” desde 12/01/2021	
12	Processo nº 0020032-29.2019.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Execução Movimentação processual: certificado, em 06/12/2020, ter sido infrutífera a tentativa de bloqueio pelo Sisbajud e, em 01/02/2021, que não houve resposta positiva ao registro de indisponibilidade de bens - CNIB, até 10/03/2021 não foi procedida a conclusão dos autos, conforme determinação final do despacho proferido em 12/08/2020 (ID. 0115ee5). O processo permanece na tarefa “Cumprimento de providências” desde 21/01/2021.	
13	Processo nº 0020295-32.2017.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: certificado o levantamento de alvarás em 13/12/2020, e o Renajud Negativo, em 21/01/2021, não foi procedida a conclusão dos autos para deliberação acerca do prosseguimento da execução, conforme determinação final constante no despacho proferido em 30/11/2020 (ID. d3b8566). O processo permanece na tarefa “Cumprimento de providências” desde 21/01/2021.	
14	Processo nº 0020969-10.2017.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: processo parado desde 17/02/2021 na tarefa “Elaborar decisão”, para apreciação da impugnação da reclamada aos cálculos do perito.	
15	Processo nº 0020697-84.2015.5.04.0291
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: processo parado desde 17/02/2021 na tarefa “Elaborar decisão”, para apreciação das impugnações das partes aos cálculos do perito.	
16	Processo nº 0010349-91.2011.5.04.0761
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: processo parado desde 26/01/2021 na tarefa “Elaborar decisão”, para apreciação das impugnações das partes aos cálculos do perito.	

Computados os dois casos apontados acima, foi constatada a existência de 11 processos parados na tarefa “Acordos Vencidos”, o mais antigo, desde 28/09/2020.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0017000-17.1999.5.04.0291	05/11/2019
2	0105100-45.1999.5.04.0291	17/3/2020
3	0101900-64.1998.5.04.0291	17/3/2020
4	0177600-22.1993.5.04.0291	18/3/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19/3/2021).

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
-	0038000-34.2003.5.04.0291	25/9/2020*



(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19/3/2021).

* Caráter informativo. Observada a suspensão dos prazos devido às medidas combate à contaminação pelo novocoronavírus/COVID-19.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido

Em consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 15/3/2021, foi constatada a existência de quinze mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Dias Úteis
01	0020150-39.2018.5.04.0291	17/11/2020	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	57
02	0020193-10.2017.5.04.0291	02/12/2020	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	46
03	0020423-81.2019.5.04.0291	10/12/2020	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	41
04	0020021-63.2020.5.04.0291	16/12/2020	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	37
05	0020072-11.2019.5.04.0291	16/12/2020	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	37
06	0020491-65.2018.5.04.0291	18/12/2020	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	35
07	0020098-48.2015.5.04.0291	07/01/2021	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	34
08	0020143-47.2018.5.04.0291	11/01/2021	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	34
09	0020229-47.2020.5.04.0291	26/01/2021	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	31
10	0020042-73.2019.5.04.0291	03/02/2021	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	26
11	0020028-21.2021.5.04.0291	09/02/2021	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	22
12	0020059-46.2018.5.04.0291	16/02/2021	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	18
13	0020277-74.2018.5.04.0291	19/02/2021	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	16
14	0020356-82.2020.5.04.0291	22/02/2021	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	15
15	0020553-71.2019.5.04.0291	23/02/2021	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	14

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 15/03/2021).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a liberação do depósito recursal ao reclamante ocorre por ocasião da homologação dos cálculos de liquidação, a partir da verificação dos valores incontroversos, independentemente de requerimento da parte credora.



8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada é medida adotada de ofício pela Juíza Titular. No tocante ao procedimento adotado, esgotadas as tentativas de cobrança da dívida perante o devedor principal, a Juíza titular, mediante decisão fundamentada, determina a citação do(s) sócio(s) para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora. Foi esclarecido, ainda, que, de forma cautelar, são realizadas tentativas de bloqueio de valores mediante o Sisbajud, antes da citação do sócio.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual, à idade média dos processos em instrução e ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença – e, por conseguinte, apresentou um desempenho abaixo da média das unidades similares nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo à fase de execução (segunda colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao elevado número de execuções finalizadas no período analisado (superior em 49,77% à média das unidades similares). Por outro lado, conforme já referido, a Vara apresentou resultados abaixo da média das unidades similares nos indicadores referentes à fase de conhecimento e aos incidentes processuais.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques positivos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/01/2021, o sétimo menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (18,70% abaixo da média das unidades similares) – a despeito de ter apresentado uma elevação de 8,89% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, por outro lado, a quinta menor vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 19,37% abaixo do número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 10,59% inferior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, no qual a Vara registrou a segunda posição na sua faixa de movimentação processual. A Unidade apresentou, também, um desempenho superior à média das unidades similares no indicador referente à idade média dos processos em instrução. Por outro lado, a Vara registrou resultados abaixo da média das unidades similares nos indicadores relativos à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade realiza o seu acompanhamento, não adotando, porém, ações específicas para o seu atingimento. Conforme o Diretor de Secretaria, *“tal objetivo é alcançado a partir da normal e regular execução da rotina de trabalho estabelecida na Unidade Judiciária”*. Entretanto, das 06 (seis) metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho para o ano de 2020, a Unidade cumpriu somente 02 (duas). Tal desempenho, seguramente, tem relação com a ausência de adoção de medidas específicas, visando o cumprimento das metas. De qualquer forma, merece ser destacado, de forma positiva, o cumprimento da Meta da Meta 5 (*“Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de*



casos novos de execução no ano corrente”), considerando que o congestionamento na fase de execução se constitui em um dos principais problemas da Justiça do Trabalho na 4ª Região.

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que concerne ao art. 11-A da CLT, nos processos em que esgotadas as tentativas de cobrança da dívida, o exequente tem sido intimado para informar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob os efeitos da referida norma. Decorrido o prazo sem manifestação do autor, o processo é remetido ao arquivo provisório, sendo realizado o controle por intermédio do GIGs. Verificado o prazo de dois anos sem movimentação processual, o processo é desarquivado e os autos são conclusos para prolação de sentença de extinção da execução, em virtude da prescrição intercorrente.

Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT ocorre quando decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a retirada é efetuada no momento em que extinta a execução. Além disso, são observadas as hipóteses ensejadoras da alteração da condição do devedor perante o BNDT, como por exemplo a garantia da execução ou a formalização de acordo nos autos.

Por outro lado, quanto ao disposto no art. 855-A da CLT, a descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada é medida adotada de ofício pela Juíza Titular. No tocante ao procedimento adotado, esgotadas as tentativas de cobrança da dívida perante o devedor principal, a Juíza titular, mediante decisão fundamentada, determina a citação do(s) sócio(s) para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora. Foi esclarecido, ainda, que, de forma cautelar, são realizadas tentativas de bloqueio de valores mediante o Sisbajud, antes da citação do sócio.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, não havendo separação das ações acidentárias. A designação de audiências, atualmente, em face da pandemia, é efetuada em Secretaria. No período anterior à pandemia, eram designadas audiências iniciais na grande maioria dos processos, sendo excepcionadas apenas as demandas envolvendo a Fazenda Pública. Essa sistemática também vem sendo observada nos dias atuais. Já a realização de audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação e execução é procedida quando há requerimento das partes.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença ocorre no mesmo dia.

No tocante às Requisições de Pequeno Valor – RPV's, o controle do prazo de pagamento é realizado mediante inserção de atividade/novo prazo no GIGS, fazendo constar o prazo de 60 dias a partir da expedição da requisição, e o processo permanece na tarefa “Cumprimento de Providências”. Na hipótese de não pagamento no prazo legal, a Unidade Judiciária promove o sequestro de numerário mediante utilização do Sisbajud.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 597,33 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul para o ano de 2020 foi de 07 (sete) servidores. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade se encontra com a lotação completa, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.

A organização do trabalho é procedida mediante adoção de sistema misto: parte do trabalho é realizado mediante a distribuição de tarefas aos servidores, e parte pelo regime de carteira. A respeito da divisão do trabalho, foi esclarecido o seguinte na entrevista correcional:

“A divisão do trabalho é feita essencialmente por carteira. A única exceção diz respeito à tarefas específicas atinentes ao cumprimento da execução, que ficam centralizadas no Assistente FC2, como segue: lançamento de contas, atualização de cálculos de maior complexidade, expedição de alvarás nos processos mais complexos, expedição de RPV, expedição de precatórios, expedição de cartas de arrematação/adjudicação, expedição de RPHP”.

Já a assistente de execução trabalha diretamente com a Juíza Titular, tendo como atribuições a elaboração de minutas de decisões em incidentes de execução e em processos na fase de conhecimento.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.



Não consta na Ouvidoria do TRT4 processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, como informado no item 10 supra.

Finalmente, conforme informado na entrevista correccional, são boas as condições gerais do prédio onde funciona a Unidade. Contudo, foi referido que o *“grande problema recorrente diz respeito às infiltrações e goteiras, que se agrava no período do inverno, e que já foi objeto de diversos pedidos de providência por parte da direção do Foro”,* sendo ressaltado *“que o proprietário invariavelmente apresenta soluções paliativas”.* A disposição dos móveis é adequada à necessidade de trabalho, sendo *“adequadas ao trabalho realizado as condições de luminosidade, taxa de ruído e conforto término oferecidos no ambiente laboral”.*

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar



o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que
[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Bernarda Núbia Toldo** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.



Item 5.1.2 (Meta CNJ 2/2020)

Considerando-se que essa meta não foi cumprida pela Unidade Judiciária, recomenda-se a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da meta correspondente do presente ano, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, **28 processos** dentre aqueles distribuídos até 31/12/2019 ainda pendentes na fase de conhecimento para alcance do percentual exigido.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos conciliados em 2020 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período.

12.3 À Secretaria

Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano, considerando-se que a meta do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou aumento em relação ao ano anterior.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Realizar revisões periódicas na tarefa “*Acordos vencidos*”, a fim de possibilitar o arquivamento dos processos, cujos acordos foram cumpridos, contribuindo para a aferição correta do tempo de tramitação processual pelo sistema e-Gestão;
- b) Para fins de apreciação de repactuação de acordos, proceder à conclusão para prolação de sentença e/ou decisão e, não, despacho, como ocorrido no processo nº **0020176-66.2020.5.04.0291**;
- c) Concluir, de imediato, o arquivamento dos autos, evitando que processos fiquem parados na tarefa “*Escolher tipo de arquivamento*”, situação constatada nos processos nº(s) **0020709-30.2019.5.04.0721**, **0020615-82.2017.5.04.0291** e **0020629-03.2016.5.04.0291**;
- d) Proceder à conclusão necessária à apreciação das petições juntadas no prazo previsto no art. 228 do CPC, evitando a recorrência do atraso identificado no processo nº **0020256-30.2020.5.04.0291**;
- e) Priorizar o cumprimento das determinações judiciais nos feitos em fase de execução, evitando a demora identificada nos processos nº(s) **0020032-29.2019.5.04.0291** e **0020295-32.2017.5.04.0291**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, se for o caso, os devedores que permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados por equívoco. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAEP.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar**



relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Impulsionar o andamento dos processos nº(s) **0020247-68.2020.5.04.0291, 0020176-66.2020.5.04.0291 e 0020144-61.2020.5.04.0291**, que estão na tarefa “Acordos Vencidos”, como o Juízo entender de direito;
- b) Finalizar a tarefa de arquivamento dos processos nº(s) **0020709-30.2019.5.04.0721, 0020615-82.2017.5.04.0291 e 0020629-03.2016.5.04.0291**;
- c) Proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020401-86.2020.5.04.0291**, conforme termos do item 6 do despacho proferido em 06/10/2020 (ID. 6570d4f);
- d) Proceder à conclusão dos autos do processo nº **0020344-68.2020.5.04.0291**, para apreciação da manifestação da perita, apresentada em 17/12/2020;
- e) Proceder à conclusão dos autos do processo nº **0020400-04.2020.5.04.0291**, conforme termos do item 6 do despacho proferido em 02/10/2020 (ID. afa633f);
- f) Impulsionar o andamento do processo nº **0020325-67.2017.5.04.0291**, que se encontra na tarefa “Cumprimento de Providências”, desde 12/01/2021, como o Juízo entender de direito;
- g) No processo nº **0020295-32.2017.5.04.0291**, proceder à conclusão dos autos para deliberação acerca do prosseguimento da execução, conforme determinação final constante no despacho proferido em 30/11/2020 (ID. d3b8566).

Item 8.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.

Item 8.11.1 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias úteis, listados no item 8.11.1 deste relatório correccional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/04/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o Diretor de Secretaria foi questionado acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”, tendo referido o seguinte:

“As principais medidas adotadas na Unidade Judiciária com o objetivo de resguardo da pandemia de COVID-19 foram a adoção da audiência telepresencial e o trabalho remoto concedido à totalidade dos servidores, na forma prescrita pelas Portarias Conjuntas n. 1.157/2020, n. 1.170/2020, n. 1.268/2020 e n. 3857/2020.”



Esclareço que as medidas urgentes que exigem o atendimento presencial estão sendo atendidas exclusivamente pelo Diretor de Secretaria, mediante agendamento prévio”.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.

Cumpra registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correcionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com a Juíza Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 11:30 horas do dia 26/03/2020.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratar de questões referentes a essa e às demais Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Sapucaia do Sul no dia 22/3/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional com o Diretor da Secretaria, por meio eletrônico, o qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 877/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Bernarda Nubia Toldo, e pelo Diretor da Secretaria, Leandro Pecoits, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional